PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Reduz o número de vagas do cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O número de vagas do cargo de provimento efetivo de vigilante, constante no Anexo I da Lei 3072 de 25 de abril de 1996, alterado pela Lei Complementar 95 de 22 de setembro de 2014, passa a ser de 49 vagas.

Art. 2º As 21 vagas do cargo de vigilante suprimidas na forma desta Lei são declaradas extintas.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 3.072 de 25 de abril de 1996, consolidado pela Lei Complementar 95 de 22 de setembro de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 16 de março de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2015
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei que "*Reduz o número de vagas do cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências",* que ora passamos a apreciação dessa casa, visa proceder ajustes no Quadro de Pessoal da Administração Direta para melhor gerenciamento e aperfeiçoamento da máquina administrativa**.**

É de conhecimento de V. Exas., que com o advento da Lei Complementar 90/15 – que institui a Guarda Municipal de Itaúna, o Município passa a contar com servidores (guardas municipais) que dentre outras, têm a atribuição de vigilância, proteção e fiscalização do patrimônio e serviço público, bem como a de proceder à vigilância interna e externa dos prédios públicos municipais.

Atualmente, das 70 vagas de vigilantes prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta (Anexo I da Lei 3072/1996), somente 49 vagas estão providas, e não há necessidade e/ou previsão de novas nomeações.

Com estas justificativas, aguardamos que V. Exas., analisem, votem e aprovem o presente projeto de lei complementar.

Atenciosamente,

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Itaúna, 16 de março de 2015

Ofício nº 073/2015 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 03/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 03/2015, que *"Reduz o número de vagas do cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências",* para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FRANCIS SALDANHA FRANCO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA – MG

Anexo ao Projeto de Lei Complementar n.º 03/15
Anexo I da Lei Nº 3.072/96

Quadro de Cargos Efetivos da Administração Direta – CONSOLIDADO

Grupo Ocupacional	Denominação dos Cargos	N.º de Cargos	Nível de Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	**V- 1**
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	250	**V-2**
	- Servente	250	
Oficial de Serviços	- Agente Sanitário	20	**V-3**
	- Auxiliar de Saúde	10	
	- Auxiliar de Oficina	05	
	- Calceteiro	12	
	- Contínuo	08	
	- Coveiro	12	
	- Monitor de Creche	20	
	- Operador de Britador/Perfuratriz	01	
	- Porteiro	20	
	- Vigilante	**49**	
Agente Auxiliar	- Armador	05	**V-4**
	- Auxiliar de Topografia	06	
	- Blaster	01	
	- Bombeiro Hidráulico	04	
	- Borracheiro	02	
	- Carpinteiro	05	
	- Pedreiro	40	
Agente Especializado	- Agente Prático I	12	**V-5**
	- Eletricista	10	
	- Eletricista de Autos	01	
	- Funileiro/Pintor	01	
	- Marceneiro	03	
	- Pintor	13	
	- Serralheiro	01	
	- Soldador	05	
Oficial Especializado	- Agente Prático II	13	**V-6**
	- Mecânico	05	
	- Motorista	40	
	- Operador de Máquinas	25	
Agente de Serviços	- Agente Prático III	01	**V-7**
	- Auxiliar Administrativo	31	
	- Auxiliar de Dentista	14	
	- Auxiliar de Enfermagem	46	
	- Instrutor de Esportes I	06	
	- Telefonista	08	

Assistente Administrativo	- Caixa	03	**V-8**
	- Desenhista/Copista	03	
	- Fiscal de Obras	06	
	- Fiscal de Posturas	06	
	- Fiscal Concessão de Serviços Públicos	02	
	- Fiscal Sanitário	06	
	- Oficial Administrativo I	70	
	- Oficial Prático	03	
Técnico de Nível Médio	- Contabilista	05	**V -9**
	- Desenhista/Projetista	02	
	- Fiscal de Tributos	06	
	- Oficial Administrativo II	46	
	- Oficial de Manutenção	05	
	- Técnico de Laboratório	03	
	- Técnico em Segurança do Trabalho	02	
	- Topógrafo	05	
Profissional de Nível Superior	- Advogado	05	**V - 10**
	- Analista de Sistemas	01	
	- Arquiteto	03	
	- Assistente Social	04	
	- Bioquímico	03	
	- Contador	01	
	- Economista	02	
	- Enfermeiro	06	
	- Engenheiro Civil	04	
	- Engenheiro Seg. Trabalho	01	
	- Farmacêutico	01	
	- Fisioterapeuta	05	
	- Fonoaudiólogo	03	
	- Médico	50	
	- Médico Veterinário	02	
	- Odontólogo	26	
	- Psicólogo	15	
	- Terapeuta Ocupacional	03	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Tendo esta comissão, recebido na data de 26 de março de 2015, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei Complementar n°. 03/2015**, que**, "Reduz número de vagas do cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências"**e tendo sido nomeado para relatar a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

. O referido projeto tem como o objetivo realizar ajustes no Quadro de Pessoal da Administração Direta para melhor gerenciamento e aperfeiçoamento da máquina administrativa.

. Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de março de 2015.

Lucimar Nunes Nogueira
Relator

Acompanha o voto do relator.

Nilzon Borges Ferreira
Presidente